



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº 68/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

Ref. Tomada de Preços nº 06/2017
Processo Administrativo: 5.857/2017
Homologado em 04/10/2017.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro a empresa GENTE SEGURADORA S/A, com CNPJ número 90.180.605/0001-02, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Porto Alegre, RS, neste ato representado pelo Senhor MARCELO WAIS, segurador, portador da Cédula de Identidade nº 7009036166 e CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado na Av. Mariland nº 929/1102, Porto Alegre, RS, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1 – Constitui, objeto do presente, a contratação de seguros para os veículos do Lote 1, Lote 3 e Lote 4, conforme descrição constante na edital de Tomada de Preços nº 06/2017.

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES

Item	Descrição	Placa	Secretaria	Franquia
1	GM/CELTA	IJY 5510	SMOS	R\$ 1.535,00
2	FIAT/UNO MILLE FIRE	IKQ 8708	SMAMA	R\$ 1.537,00
3	VW/PARATI 1.6 CITY	IMP 7344	SMS	R\$ 1.535,00
4	FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX	INO 0136	SMOS	R\$ 1.535,00
5	FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX	IQJ 9647	SMS	R\$ 1.535,00
6	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	IQC 0649	SMAMA	R\$ 1.718,00
7	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	IQC 0648	SMS	R\$ 2.401,00
8	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	IRI 3224	SMS	R\$ 1.535,00
9	FORD/FIESTA FLEX	IRD 3407	SMS	R\$ 1.706,00
10	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	ITJ 8498	SMS	R\$ 1.706,00
11	GM/CHEVROLET D20 CUSTOM	IY 2893	SMS	R\$ 1.706,23
12	I/FORD FOCUS 2L FC FLEX	IRD 0366	SMEC	R\$ 1.706,00
13	FIAT/UNO WAY ECONOMY FLEX	IUO 8943	SMAHS	R\$ 1.537,00
14	FIAT/UNO MILLE FIRE	IKQ 8699	SMAMA	R\$ 1.537,00
15	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	INP 5841	SMAMA	R\$ 1.537,00
16	VW/GOL 16V	IHJ 0383	SMAMA	R\$ 1.535,00
17	FORD/KA FLEX	IQX 2446	SMAMA	R\$ 1.535,00
18	FIAT/UNO S 1.5	IAY 4579	SMOS	R\$ 1.535,00
19	VW/GOL CL	IHM 8949	SMOS	R\$ 1.535,00
20	GM/CELTA 4P SPIRIT	IMP 7322	SMOS	R\$ 1.634,73
21	VW/KOMBI	CKC 3337	SMOS	R\$ 1.500,00
22	FIAT/LINEA HLX 1.8 DUAL	IRQ 2741	GP	R\$ 1.634,00
23	FIAT/PÁLIO WK	EIZ 6570	SMFP	R\$ 1.634,00
24	CHEVROLET/SPIN 1.8 MT LTZ	IVV 9117	SMS	R\$ 1.535,00
25	CHEVROLET/SPIN 1.8 MT LTZ	IVV 9118	SMS	R\$ 1.535,00
26	CHEVROLET/SPIN 1.8 MT LTZ	IVY 4885	SMAHS	R\$ 1.535,00
27	CHEVROLET/S10 LT FD2	IVV 7071	SMEC	R\$ 1.535,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

LOTE 3 – VEÍCULOS MICRO/ÔNIBUS

Item	Descrição	Placa	Secretaria	Franquia
1	MARCOPOLO/VOLARE A6 ON	ILU 8766	SMEC	R\$ 5.000,00
2	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	IQT 8639	SMEC	R\$ 5.000,00
3	VW/INDUSCAR FOZ U	IRB 3532	SMEC	R\$ 5.000,00
4	VW/15.190 EOD E. S. ORE	IRQ 6530	SMEC	R\$ 5.000,00
5	IVECO/CITYCLASS 70C16	IRT 2182	SMEC	R\$ 5.000,00
6	VW 15.190 EOD E.HD ORE	ITY 6422	SMEC	R\$ 5.000,00
7	VW/15.190 EOD E. S. ORE	IUG 4254	SMEC	R\$ 5.000,00
8	IMP/MBENZ 310D SPRINTEM	CQH 8299	SMOS	R\$ 4.000,00

LOTE 4 – CAMINHÕES

Item	Descrição	Placa	Secretaria	Franquia
3	SR/RODOVALE C PRANCHA 2E	IVR 6364	SMOS	R\$ 4.000,00

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES:

2 – Por ocasião da assinatura do presente contrato a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios de que os veículos encontram-se segurados;

2.1 – A CONTRATADA deverá prestar assistência gratuita, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, sempre que solicitada, sem ônus ao Município;

2.2 – A CONTRATADA deverá informar, por ocasião da assinatura do contrato, os telefones necessários à solicitação da Assistência;

2.3 – A CONTRATADA deverá fornecer a apólice dos seguros no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, a qual passará a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais;

2.4 – A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, através de seus órgãos competentes, cabendo a CONTRATADA cumprir integralmente, e de pronto com as reclamações emanadas dessa fiscalização;

2.5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

2.6 – Fica a CONTRATANTE autorizada a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE, e respectivos encargos;

2.7 – O objeto do presente contrato não poderá ser transferido, no todo ou em parte, a qualquer título, a terceiros, pela CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3 – O presente contrato terá como vigência o prazo de 12 (doze) meses, no período compreendido entre 24 de novembro de 2017 a 24 de novembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

§ 1º - Podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de sessenta meses.

§ 2º - O contrato, se prorrogado, poderá, ser reajustado até o índice IPCA, acumulado no período, no que tange aos valores propostos dispostos nos itens respectivos.

CLÁUSULA IV – DO VALOR:

4 – O preço global a ser pago pela CONTRATANTE, a CONTRATADA a título de prêmio, o valor de **R\$ 21.686,90** (vinte e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos);

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES

Item	Descrição	Placa	Secretaria	Prêmio
12	I/FORD FOCUS 2L FC FLEX	IRD 0366	SMEC	R\$ 352,75
27	CHEVROLET/S10 LT FD2	IVV 7071	SMEC	R\$ 610,30
				R\$ 963,05

LOTE 3 – VEÍCULOS MICRO/ÔNIBUS

Item	Descrição	Placa	Secretaria	Prêmio
1	MARCOPOLO/VOLARE A6 ON	ILU 8766	SMEC	R\$ 941,80
2	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	IQT 8639	SMEC	R\$ 941,80
3	VW/INDUSCAR FOZ U	IRB 3532	SMEC	R\$ 2.120,75
4	VW/15.190 EOD E. S. ORE	IRQ 6530	SMEC	R\$ 2.120,75
5	IVECO/CITYCLASS 70C16	IRT 2182	SMEC	R\$ 941,80
6	VW 15.190 EOD E.HD ORE	ITY 6422	SMEC	R\$ 941,80
7	VW/15.190 EOD E. S. ORE	IUG 4254	SMEC	R\$ 941,80
				R\$ 8.950,50

Secretaria de Obras e Saneamento
LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES

Item	Descrição	Placa	Secretaria	Prêmio
1	GM/CELTA	IJY 5510	SMOS	R\$ 352,75
4	FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX	INO 0136	SMOS	R\$ 352,75
18	FIAT/UNO S 1.5	IAY 4579	SMOS	R\$ 352,75
19	VW/GOL CL	IHM 8949	SMOS	R\$ 352,75
20	GM/CELTA 4P SPIRIT	IMP 7322	SMOS	R\$ 352,75
21	VW/KOMBI	CKC 3337	SMOS	R\$ 470,90
				R\$ 2.234,65

LOTE 3 – VEÍCULOS MICRO/ÔNIBUS

Item	Descrição	Placa	Secretaria	Prêmio
8	IMP/MBENZ 310D SPRINTM	CQH 8299	SMOS	R\$ 942,65
				R\$ 942,65

LOTE 4 – CAMINHÕES

Item	Descrição	Placa	Secretaria	Prêmio
3	SR/RODOVALE C PRANCHA 2E	IVR 6364	SMOS	R\$ 941,80
				R\$ 941,80

Secretaria Municipal de Saúde
LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES

Item	Descrição	Placa	Secretaria	Prêmio
3	VW/PARATI 1.6 CITY	IMP 7344	SMS	R\$ 352,75
5	FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX	IQJ 9647	SMS	R\$ 294,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

7	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	IQC 0648	SMS	R\$ 352,75
8	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	IRI 3224	SMS	R\$ 470,90
9	FORD/FIESTA FLEX	IRD 3407	SMS	R\$ 352,75
10	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	ITJ 8498	SMS	R\$ 352,75
11	GM/CHEVROLET D20 CUSTOM	IY 2893	SMS	R\$ 941,80
24	CHEVROLET/SPIN 1.8 MT LTZ	IVV 9117	SMS	R\$ 453,90
25	CHEVROLET/SPIN 1.8 MT LTZ	IVV 9118	SMS	R\$ 453,90
				R\$ 4.025,60

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES

Item	Descrição	Placa	Secretaria	Prêmio
2	FIAT/UNO MILLE FIRE	IKQ 8708	SMAMA	R\$ 352,75
6	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	IQC 0649	SMAMA	R\$ 352,75
14	FIAT/UNO MILLE FIRE	IKQ 8699	SMAMA	R\$ 352,75
15	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	INP 5841	SMAMA	R\$ 352,75
16	VW/GOL 16V	IHJ 0383	SMAMA	R\$ 352,75
17	FORD/KA FLEX	IQX 2446	SMAMA	R\$ 352,75
				R\$ 2.116,50

Secretaria Municipal de Assistência e Habitação Social
LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES

Item	Descrição	Placa	Secretaria	Prêmio
13	FIAT/UNO WAY ECONOMY FLEX	IUO 8943	SMAHS	R\$ 352,75
26	CHEVROLET/SPIN 1.8 MT LTZ	IVY 4885	SMAHS	R\$ 453,90
				R\$ 806,65

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES

Item	Descrição	Placa	Secretaria	Prêmio
23	FIAT/PÁLIO WK	EIZ 6570	SMFP	R\$ 352,75
				R\$ 352,75

Gabinete do Prefeito
LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES

Item	Descrição	Placa	Secretaria	Prêmio
22	FIAT/LINEA HLX 1.8 DUAL	IRQ 2741	GP	R\$ 352,75
				R\$ 352,75

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO:

5 – O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas mensais, na forma de empenho, mediante a entrega dos documentos comprobatórios da efetivação dos seguros, com quitação na tesouraria da Prefeitura e ou remessa bancária, após a entrega devidamente atestada pelo servidor responsável.

5.1 – O não pagamento do valor devido ao CONTRATADO, pela CONTRATANTE, no prazo estabelecido, não derivado de culpa do CONTRATADO, impõe ao inadimplente o pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento), incidentes sobre o total do débito em atraso, correção monetária mensal, se permitida legalmente, e pelos índices oficiais, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. A despesa decorrente da presente Licitação correrá por conta das seguintes Dota-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

ções Orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.004 Manutenção do Gabinete
Cód. reduzido: 6692 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
Recurso – 0001 Próprio - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.06.00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Unidade: 04 – Secretaria de Finanças e Planejamento
Atividade: 2.016 Manutenção das Finanças
Cód. reduzido: 6709 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
Recurso – 0001 Próprio - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.06.00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 20 – Outras Despesas com Educação
Atividade: 2.038 Outras Desp. C/Educ. – Desp. C/Sal Educação
Cód. reduzido: 6676 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
Recurso – 1012 Salário Educação - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.06.00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento
Unidade: 06 – Administração Geral
Atividade: 2.232 Manutenção Secretaria De Obras
Cód. reduzido: 6742 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
Recurso – 0001 Próprio - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.06.00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07 – Secretaria De Saúde/Fms/Asps/Vinculados
Atividade: 2.145 Programa de Atenção Básica - PAB
Cód. reduzido: 6700 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
Recurso – 4510 Pab fixo - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.06.00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura/Meio Ambiente
Unidade: 08 – Secretaria Mun. De Agric./Meio Ambiente
Atividade: 2.085 Man. Agric. e Meio Ambiente
Cód. reduzido: 6799 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
Recurso – 0001 Próprio - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.06.00

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência e Habitação Social
Unidade: 12 – Fundo Mun. de Assistência e Habitação Social
Atividade: 2.074 Man Departamento De Assistência Social E Habitação
Código reduzido: 6833 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
Recurso – 0001 Próprio - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.06.00

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7 – A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

7.1 – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

7.2 – Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

a) quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;

b) quando se negar a corrigir deficiências dos serviços, solicitadas pela CONTRATANTE;

c) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

7.3 – Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;

7.4 – Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

7.5 – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

7.6 – Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a definição do que sejam “*pequenas irregularidades*”, “*gravidade da falta cometida*” e “*falta grave*”, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;

7.7 – No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças;

7.8 – Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.9 – As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;

7.10 – Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

8 – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante das multas a pagar;

8.1 – Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

8.2 – Pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

8.3 – Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

8.4 – Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

9 – Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couberem as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTE:

10. O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

CLÁUSULA XI – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

11. O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 06/2017.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12. As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de /RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de outubro de 2017.

LEOCARLOS GIRARDELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCELO WAIS
GENTE SEGURADORA S/A
CONTRATADA

Testemunhas: _____